



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

Objetivo Específico: Garantir a fiscalização integrada e efetiva dos bens e aplicação dos repasses de recursos federais e estaduais que visem a execução das políticas públicas voltadas à agricultura, pecuária, sanidade, pesquisa, extensão, assistência técnica e abastecimento, respeitados os limites de competência;

**Projeto: Fiscalização Integrada**

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial nos termos do art. 47, §2º da Lei Complementar n. 58/2006, ALERTE MARTINS DE JESUS, brasileiro, casado, CPF 440.607.261-68, OAB/GO 12.167, residente e domiciliado em Goiânia, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, situada na Rua 256 n. 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia-GO, representada por seu titular, Antônio Carlos de Souza Lima Neto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF n. 296.812.918-08 e de outro lado, suas jurisdicionadas por força da Lei n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, derogada pela Lei n. 20.417, de 08 de fevereiro de 2019, art. 9º, inciso XIII, alíneas “a”, “b”, “c”;

EMATER - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA, autarquia estadual criada pela Lei estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, derogada pela Lei n. 20.417, de 08 de fevereiro de 2019, com autonomia reconhecida pela Lei n. 19.376 de 30 de junho de 2016, inscrita no CNPJ (MF) 13.232.306/0001-15, com sede nesta capital, Rua 227-A, n. 331, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-060, Goiânia-GO, representada por seu Presidente Pedro Leonardo de Paula Rezende, brasileiro, solteiro, CPF 969.524.901-91, residente e domiciliado nesta capital;

**1 - Título do projeto**

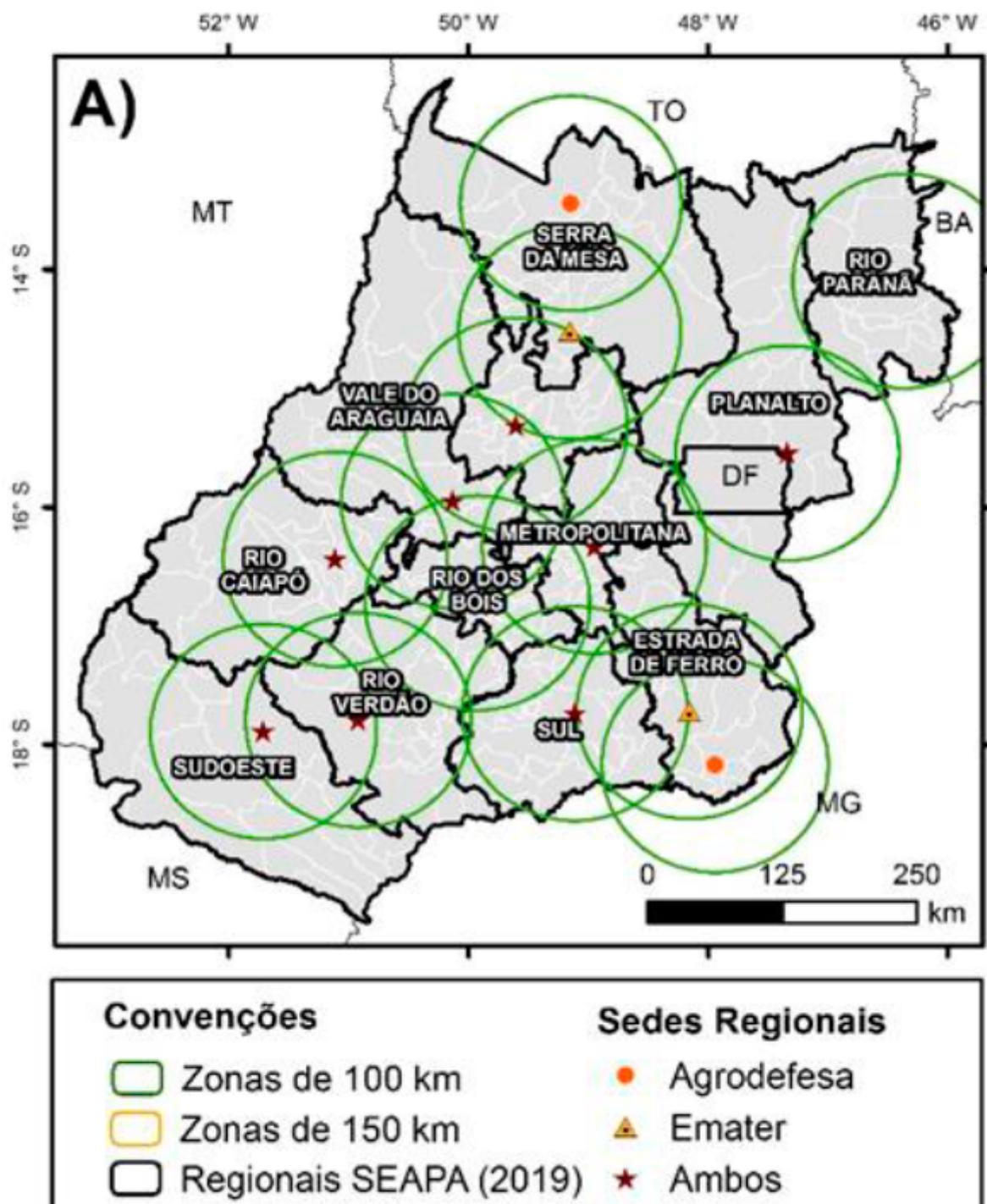
Fiscalização Integrada

**2 - Resumo das condições do projeto**

A Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA concentra importante volume de convênios e contratos de repasse do Governo Federal. Em boa parte deles, os objetos contratuais indicam a

aquisição de bens e destinação aos municípios goianos, impondo à pasta a gestão e fiscalização da adequação da utilização vinculada aos objetivos da política pública definida no contrato de repasse ou convênio.

A SEAPA não possui instalações e servidores lotados nos diversos municípios, inviabilizando a fiscalização efetiva. Já as jurisdicionadas em especial a EMATER possui escritórios que alcançam praticamente os 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios goianos, divididas em coordenações e supervisões regionais conforme o mapa:



Fonte: Análise sobre as regiões de planejamento agrícola do estado de Goiás, Guilherme Resende Oliveira (SEAPA), Adriano Silva de Faria (GIT/EMATER)

A capilaridade da Agência permite o acompanhamento efetivo da aplicação dos recursos estaduais e federais. Assim, neste objetivo específico, pretende-se adequar os mecanismos formais para que a EMATER passe a auxiliar na fiscalização efetiva dos repasses de bens derivados de aquisições realizadas em Contratos de Repasse do Governo Federal ou com recursos próprios do Estado de Goiás, aos municípios goianos.

### 3 – Objeto

Desenvolver ações conjuntas de cooperação e colaboração operacional, com a utilização da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos disponíveis na SEAPA e EMATER em todo o Estado, para fiscalização efetiva dos repasses de bens aos municípios goianos, derivados de aquisições realizadas pelo Estado de Goiás com recursos próprios e em função de Contratos de Repasse e Convênios com a União.

### 4 - Necessidades básicas do trabalho a ser realizado

4.00 – Publicação do Termo de Cooperação Técnica

4.01 – Formação do Grupo de Trabalho com servidores dos partícipes;

4.02 – Publicação de ato formal de designação da equipe;

4.03 – Levantamento dos contratos de repasse em execução;

4.04 – Inventário de bens a serem fiscalizados;

4.05 – Elaboração de ato de delegação de competência para fiscalização contendo:

4.05.1 – Plano de fiscalização;

4.05.2 – Cronograma

4.06 – Publicação do Ato

### 5 - Descrição do projeto

Termo de delegação de competência para fiscalização integrada e efetiva dos bens e aplicação dos repasses de recursos federais e estaduais que visem a execução das políticas públicas voltadas à agricultura, pecuária, sanidade, pesquisa, extensão, assistência técnica e abastecimento.

#### 5.1 - Cronograma básico do projeto

Nome da Tarefa	Duração * (estimativa em dias úteis)	Início	Término
Publicação do Termo de Cooperação Técnica	1 dia	Seg 15/07/19	Ter 16/07/19
Formação do Grupo de Trabalho com servidores dos partícipes;	4 dias	Ter 16/07/19	Sex 19/07/19

Publicação de ato formal de designação da equipe;	4 dias	Seg 22/07/19	Sex 26/07/19
Levantamento dos contratos de repasse em execução;	10 dias	Sex 26/07/19	Sex 09/08/19
Inventário de bens a serem fiscalizados;	15 dias	Seg 12/08/19	Sex 30/08/19
Elaboração de ato de delegação de competência para fiscalização	10 dias	Seg 02/09/19	Sex 13/09/19
Publicação do Ato	5 dias	Seg 16/09/19	Ter 20/09/19

\*A previsão foi realizada com prazos a contar da publicação do Termo de Cooperação Técnica e poderá variar conforme a data de início.

## 5.2 - Recursos

As despesas pertinentes à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, diárias, comunicação entre os órgãos, recursos tecnológicos e outras que se fizerem necessárias correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, não envolvendo a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - No caso de ocorrência de despesas, as partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às atividades, segundo a sua regulamentação e entendimentos prévios e específicos para cada caso, consignadas em instrumentos específicos, os quais obedecerão a legislação vigente.

## 5.3 – Obrigações Específicas

I – Compete à SEAPA:

1. inventariar e apresentar a relação de bens que foram objeto de permissão, cessão ou autorização de uso, sujeitos à fiscalização, bem como a sua localização e indicação responsável pela guarda;
2. editar ato administrativo próprio delegando a atribuição de fiscalização dos bens destinados aos Municípios do estado de Goiás nas condições dispostas no objeto;
3. coordenar os trabalhos de fiscalização dos bens;
4. prestar contas dos recursos à concedente, União;
5. determinar diligências, exigir a documentação e prestação de contas dos Municípios goianos em função do objeto do presente ajuste;
6. disponibilizar a infraestrutura aos servidores para a realização das atividades previstas neste instrumento;

## II – Compete à EMATER:

1. inventariar e apresentar a relação de bens que foram objeto de permissão, cessão ou autorização de uso, sujeitos à fiscalização, bem como a sua localização e indicação responsável pela guarda;
2. cooperar com a fiscalização dos bens indicados pela SEAPA-GO e AGRODEFESA realizando diligências junto aos fiscalizados;
3. editar ato administrativo próprio delegando a atribuição de fiscalização dos bens destinados aos Municípios do estado de Goiás nas condições dispostas no objeto;
4. indicar servidores lotados em unidades no interior do Estado para atendimento das demandas relativas á fiscalização;
5. disponibilizar a infraestrutura aos servidores para a realização das atividades previstas neste instrumento;

## 5.4 – Assinaturas:

Pela SEAPA:

Antônio Carlos de Souza Lima Neto  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Pela EMATER:

Pedro Leonardo de Paula Rezende  
Presidente da EMATER



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO, Secretário (a) de Estado**, em 02/07/2019, às 07:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 02/07/2019, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7895317** e o código CRC **585DE45B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 256 Qd.117 Lt.. - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74000-000 -  
GOIANIA - GO 0- S/C



Referência: Processo nº 201917647000032



SEI 7895317